



Lei Nº 31

(Fixa Vencimentos ao Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de Catanduvas, decreta
e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1^º - São fixados em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil Cruseiros) e 40.000,00 (Quarenta Mil Cruseiros) mensais os subsídios e representação, respectivamente, do Prefeito Municipal de Catanduvas.

Art. 2^º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1^º de Janeiro de 1.965, revogam-se as disposições em contrário.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas,
24 de Dezembro de 1.964

Bruno Angelo Peyer
Bruno Angelo Peyer
Presidente em exercício